



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANÁLISE DE RECURSO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO INTERNO Nº 2062/2022

**OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de equipamento de Gasometria Venosa e Arterial para o laboratório de UPA/Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos”.

**RECORRENTE:**

- CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.259.625/0001-06;

**RECORRIDA:**

- NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.271.934/0001-23;

**RAZÕES DE RECURSO:**

A recorrente, Central de Artigos para Laboratórios LTDA, pugna pela desclassificação da empresa Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia LTDA, alegando **em síntese**, que “ (...) a empresa Nova Biomedical Diagnósticos não atendeu as exigências do ato convocatório, pois cotou produtos em desacordo com as especificações técnicas e condições comerciais do anexo I do edital. De acordo com a descrição ampliada, constante no item 3 das especificações técnicas do anexo I do edital: deverá ser fornecido **CARTUCHO ÚNICO**, mas de acordo com o catálogo do equipamento e diversos registros de cartuchos junto a anvisa, dos produtos ofertados e anexados na plataforma Licitar Digital pela empresa Nova Biomedical Diagnósticos para a participação neste pregão, a mesma cotou equipamento que não possui cartucho único, ou seja, utiliza mais de um cartucho para a realização das gasometrias, contrariando as exigências do edital. Ainda de acordo com a descrição ampliada, constante no item 3 das especificações técnicas do anexo I do edital: deverá ser entregue mensalmente pela empresa vencedora 02 packs contendo 150 testes cada pack, portanto conforme os registros de cartuchos junto a anvisa, anexados na plataforma Licitar Digital pela empresa Nova Biomedical Diagnósticos para a participação neste pregão, fica comprovado que a mesma não possui pack contendo 150 testes, contrariando as exigências do edital”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Ao final, requer a desclassificação da empresa recorrida, *“por cotar produtos em desacordo com as especificações técnicas e condições comerciais”*.

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO:**

A recorrida, Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia LTDA, alega, em síntese, que *“(...) A especificação CARTUCHO ÚNICO está direcionando apenas uma marca “IL”, com o modelo GEM PREMIER 3500. Há nítida restrição à competitividade. A questão de “uso de cartucho único” não tem lugar porque todos os equipamentos de laboratório, incluindo os de gasometria são registrados na ANVISA e devem obedecer às (severas!) regras de biossegurança vigentes estabelecidas pela agência governamental para o registro de produtos e sua consequente permissão para comercialização. Além disso, vale salientar, que o sistema de cartucho único conforme solicitado no edital, além de beneficiar somente uma marca de equipamento, serve também para atrapalhar a rotina dos exames, pois ao menor problema, todo o cartucho tem que ser descartado, tornando o equipamento indisponível interesse público. (...) No que diz respeito ao fornecimento de 02 pack contendo 150 testes, forneceremos 2 packs de 200 testes, beneficiando a Prefeitura sem nenhum custo adicional. Diante do exposto reafirmamos que o nosso equipamento não oferece nenhum risco à segurança biológica dos usuários, oferece uma solução produtiva com resultados estáveis e confiáveis para os pacientes e que ainda oferece uma vantagem econômica para a administração pública.”*

**DA ADMISSIBILIDADE**

Verifica-se que a Sessão do Edital de Licitação nº 051/2022-Pregão Eletrônico foi realizada no dia 07 de julho de 2022 às 09:00hrs, no qual o recorrente manifestou interesse recursal via plataforma Licitar Digital. Ato contínuo, observa-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 11 de julho de 2022, portanto, restada configurada a sua **TEMPESTIVIDADE**, considerando o prazo previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII.

**DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que a Pregoeira ao conduzir o certame obedeceu os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

quer na Lei 10.520/2002, quer no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade licitatória denominada pregão eletrônico.

A priori, importa frisar que a Administração Pública e seus agentes estão vinculados aos Princípios Constitucionais previstos no art. 37, caput, da CF/88, sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais é dever da Administração Pública adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação. Ainda, decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Em síntese, a empresa Central de Artigos para Laboratórios LTDA alega que a empresa recorrida cotou produto em desacordo com as especificações técnicas e condições comerciais, ofertando equipamento que não possui cartucho único, que segundo esta, utiliza mais de um cartucho para a realização das gasometrias. Afirma que o equipamento não possui pack contendo 150 testes, contrariando assim, a seu ver, as exigências do edital.

Considerando tratar-se de aspectos técnicos pretendidos na contratação, esta Pregoeira Oficial encaminhou as razões recursais, bem como as contrarrazões apresentadas ao setor técnico competente, gestor da pasta ordenadora da despesa, para apreciação, a qual em resposta se manifestou nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
NOME DA SECRETARIA / GERÊNCIA / SETOR  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
Cidade de Deus, Cidade de História!

Of.SAÚDE - UPA Nº 302 / 2022

Sabará, 16 de AGOSTO de 2022

A Prefeitura de Sabará

Resposta as contrarrazões de recurso enviado pela empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos E Biotecnologia LTDA referente ao Edital de Licitação nº 051/2022

**Assunto: Resposta as contrarrazões de recurso**

Segue abaixo a Resposta as contrarrazões de recurso enviado pela empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos E Biotecnologia LTDA referente a licitação 051-2022 - Pregão Eletrônico, onde a empresa apresenta as Contrarrazões.

A empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos E Biotecnologia LTDA deixou, atendendo ao pedido da Unidade Upa Padre Lázaro Pereira Crispim, o aparelho em análise por 48 horas. A equipe do Laboratório da unidade trabalhou e testou o aparelho para uma efetiva avaliação técnica. Segue a avaliação realizada:

- A liberação dos resultados dos exames de gasometria foram efetivamente mais rápidos;
- O aparelho em questão libera uma quantidade maior de exames em relação aos exames solicitados no edital, o que melhora e agiliza a análise médica relacionada ao quadro clínico do paciente;
- Os reagentes necessários para a realização dos exames encontra-se em 1 único cartucho.-
- Os controles necessários para calibração do equipamento encontra-se em 01 único cartucho.

Dentro da nossa avaliação técnica, o aparelho atende as necessidades da unidade de forma acima do esperado, pois proporciona a equipe técnica a opção de remover os coágulos que por ventura venham a obstruir o aparelho, sem a presença física do técnico da empresa, desta forma agilizando a entrega dos resultados e contribuindo para uma melhor assistência dos pacientes que necessitam do exame de gasometria.

  
Rosângela Pedrosó de Sousa Reis

Gerência de Urgência e Emergência

  
Josilene Maria Aparecida Melo

RT do laboratório



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Conforme demonstrado acima, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Gerência de Urgência e Emergência diligenciou junto a empresa recorrida a análise do funcionamento do equipamento pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo a equipe de laboratório testado o aparelho para avaliação técnica.

Informa a Secretaria Municipal de Saúde que, o aparelho atende a Administração Pública *“acima do esperado, pois proporciona a equipe técnica a opção de remover os coágulos que por ventura venham a obstruir o aparelho, sem a presença física do técnico da empresa, desta forma agilizando a entrega dos resultados e contribuindo para uma melhor assistência dos pacientes que necessitam do exame de gasometria”*.

Como se pode observar, o setor técnico em análise ao equipamento apresentado pela empresa recorrida, conclui que o equipamento atende as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No caso em análise, a licitante vencedora, ora denominada recorrida, cumpriu os requisitos pré-estabelecidos pelo edital, no que tange a apresentação da proposta, dos documentos de habilitação e da amostra do objeto, **conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, relatórios disponibilizados pelo sistema e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. Sendo assim, concluída a análise recursal, esta Pregoeira opina pela **ADMISSIBILIDADE** da peça apresentada pela recorrente, para no mérito julgá-las **IMPROCEDENTE**, com base nos termos aqui discutidos, pelo acolhimento da peça apresentada pela recorrida, pela manutenção do resultado do certame e prosseguimento do pleito.

É a análise que submetemos à Autoridade Superior, para decisão.

**Sabará, 26 de agosto de 2022.**

  
**Priscila Félix Barbosa**

Pregoeira Oficial

Portaria Municipal nº 038/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECISÃO**

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais, e considerando a análise feita pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira, **DECIDO** pela manutenção do resultado do Edital de Licitação nº 051/2022, pelo acolhimento das contrarrazões apresentadas pela recorrida, Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia LTDA, bem como pela **MANUTENÇÃO** do resultado do certame e pelo prosseguimento do pleito.

**Sabará, 26 de agosto de 2022.**

Thiago Zandona Vasconcellos  
Secretário Municipal de Administração





**Of.SAÚDE – UPA Nº 302 / 2022**

Sabará, 16 de AGOSTO de 2022

A Prefeitura de Sabará

Resposta as contrarrazões de recurso enviado pela empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos E Biotecnologia LTDA referente ao Edital de Licitação nº 051/2022

**Assunto: Resposta as contrarrazões de recurso**

Segue abaixo a Resposta as contrarrazões de recurso enviado pela empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos E Biotecnologia LTDA referente a licitação 051-2022 - Pregão Eletrônico, onde a empresa apresenta as Contrarrazões.

A empresa Nova Biomedical Diagnósticos Médicos E Biotecnologia LTDA deixou, atendendo ao pedido da Unidade Upa Padre Lázaro Pereira Crispim, o aparelho em análise por 48 horas. A equipe do Laboratório da unidade trabalhou e testou o aparelho para uma efetiva avaliação técnica. Segue a avaliação realizada:


- A liberação dos resultados dos exames de gasometria foram efetivamente mais rápidos;
- O aparelho em questão libera uma quantidade maior de exames em relação aos exames solicitados no edital, o que melhora e agiliza a análise médica relacionada ao quadro clínico do paciente ;
- Os reagentes necessários para a realização dos exames encontra-se em 1 único cartucho.-
- Os controles necessários para calibração do equipamento encontra-se em 01 único cartucho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
NOME DA SECRETARIA / GERÊNCIA / SETOR  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SABARÁ**  
Cidade de Vida, Cidade de História!

Dentro da nossa avaliação técnica, o aparelho atende as necessidades da unidade de forma acima do esperado, pois proporciona a equipe técnica a opção de remover os coágulos que por ventura venham a obstruir o aparelho, sem a presença física do técnico da empresa, desta forma agilizando a entrega dos resultados e contribuindo para uma melhor assistência dos pacientes que necessitam do exame de gasometria.

  
Rosângela Pedroso de Sousa Reis  
Enfermeira  
COREN - 392593  
**Rosângela Pedroso de Sousa Reis**  
Gerência de Urgência e Emergência

  
Josilene Maria Aparecida Melo  
RT do laboratório  
CRF-MG 5111